

**PUBLICAÇÃO EM : 02/03/2026**

PROCESSO : 0600466-24.2024.6.22.0020 RECURSO ELEITORAL (Porto Velho - RO)

**RELATOR : Relatoria Juiz de Direito 2 - Tânia Mara Guirro**

RECORRENTE : CLEVER CUSTODIO DE ALMEIDA FILHO

ADVOGADO : MANOEL VERISSIMO FERREIRA NETO (3766/RO)

ADVOGADO : JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR (173200/SP)

RECORRENTE : ELEICAO 2024 CLEVER CUSTODIO DE ALMEIDA FILHO VEREADOR

ADVOGADO : MANOEL VERISSIMO FERREIRA NETO (3766/RO)

ADVOGADO : JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR (173200/SP)

RECORRIDA : Procuradoria Regional Eleitoral de Rondônia

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

## DESPACHO

Referência: RECURSO ELEITORAL (11548) nº 0600466-24.2024.6.22.0020

Procedência: Porto Velho - RONDÔNIA

Relator: TANIA MARA GUIRRO

Polo ativo: RECORRENTE: ELEICAO 2024 CLEVER CUSTODIO DE ALMEIDA FILHO VEREADOR, CLEVER CUSTODIO DE ALMEIDA FILHO

Advogado(s): Representantes do(a) RECORRENTE: JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR - SP173200-A, MANOEL VERISSIMO FERREIRA NETO - RO3766-A

Representantes do(a) RECORRENTE: JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR - SP173200-A, MANOEL VERISSIMO FERREIRA NETO - RO3766-A

Polo passivo: RECORRIDA: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Advogado(s):

Vistos e examinados.

Considerando a decisão de id. 8478205, intimem-se o recorrente e a Procuradoria Regional Eleitoral para manifestação, no prazo comum de três dias.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, tornem os autos conclusos.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2026.

Assinado de forma digital por:

TÂNIA MARA GUIRRO - Relatora

**INSTRUÇÃO(11544) Nº 0600107-37.2024.6.22.0000****PUBLICAÇÃO EM : 02/03/2026**

PROCESSO : 0600107-37.2024.6.22.0000 INSTRUÇÃO (Porto Velho - RO)

**RELATOR : Relatoria Presidência - Desembargador RADUAN MIGUEL FILHO**

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral de Rondônia

INTERESSADO : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA 04.565.735/0001-13

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

**RESOLUÇÃO N. 3/2026**

INSTRUÇÃO PJe n. 0600107-37.2024.6.22.0000 - Origem: Porto Velho/RO

Relator: Desembargador Raduan Miguel Filho

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral

Instrução. Altera o art. 8º da Resolução TRE-RO nº 17, de 23 de abril de 2024, que dispõe sobre os mecanismos de Governança Corporativa de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

O egrégio TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 13 do Regimento Interno aprovado pela Resolução n. 14, de 16 de novembro de 2021, CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a estrutura de Governança Corporativa de Tecnologia da Informação e Comunicação, de modo a assegurar maior alinhamento estratégico com a Alta Administração do Tribunal;

CONSIDERANDO as diretrizes da Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 8º da Resolução TRE-RO nº 17, de 23 de abril de 2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º O CGOVTIC terá a seguinte composição:

I - o(a) Presidente do TRE-RO, que o presidirá;

II - o(a) Corregedor(a) Regional Eleitoral;

III - o(a) Diretor(a)-Geral;

IV - o(a) Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação;

V - o(a) Secretário(a) de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade;

VI - o(a) Secretário(a) Judiciário e de Gestão da Informação;

VII - o(a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas.

VIII - o(a) Secretário(a) da Corregedoria.

IV - o(a) Assessor(a) Especial da Presidência.

X - o(a) Coordenador(a) de Planejamento, Estratégia e Gestão.

Parágrafo único. Os membros do CGOVTIC serão substituídos em seus afastamentos pelos respectivos substitutos legais.

Art. 2º Esta Resolução não altera os demais dispositivos da Resolução TRE-RO nº 17/2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10/02/2026.

Assinado eletronicamente por:

DESEMBARGADOR RADUAN MIGUEL FILHO

Presidente e Relator

---

#### RELATÓRIO

O SENHOR DESEMBARGADOR RADUAN MIGUEL FILHO: Trata-se de minuta de resolução que altera a Resolução TRE-RO N. 17/2024, a fim de reformular a composição do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGOVTIC) no âmbito deste Tribunal Regional, buscando adequação às necessidades institucionais e aos requisitos estabelecidos na Resolução CNJ nº 370/2021.

O normativo proposto foi elaborado com a participação conjunta das unidades técnicas diretamente envolvidas, contando, ainda, com a apreciação e manifestação favorável da Diretoria-Geral.

Por fim, vieram os autos a esta Presidência para conhecimento e deliberação.

É o relatório.

VOTO

O SENHOR DESEMBARGADOR RADUAN MIGUEL FILHO (Relator): Como sabemos, a Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) se revela cada dia mais indispensável à realização das atividades institucionais, viabilizando soluções que conduzem ao alcance dos objetivos estratégicos.

Inicialmente, a governança de TIC foi instituída por meio da Resolução TRE-RO nº 29/2015 e, posteriormente, aprovada e detalhada pela Resolução TRE-RO nº 17, de 23 de abril de 2024, que estabeleceu os mecanismos de governança, a composição e as atribuições do Comitê de Governança de TIC (CGOVTIC) e do Comitê de Gestão de TIC (CGETIC), alinhando a gestão de tecnologia aos objetivos estratégicos do Tribunal.

A Resolução TRE-RO nº 17/2024 tem como objetivo principal assegurar que o uso, as ações e os investimentos em TIC estejam alinhados às metas institucionais, contribuindo para a sustentabilidade, a melhoria dos resultados e a prestação de serviços ao público.

Além disso, define responsabilidades das unidades envolvidas, estrutura de tomada de decisão, processos de alinhamento e comunicação, e mecanismos de avaliação contínua da governança de TIC, em conformidade com as boas práticas internacionais (ISO/IEC 38500:2008 e COBIT) e a Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário (Resolução CNJ nº 370/2021).

Nesse contexto, visando aperfeiçoar a composição e o funcionamento do CGOVTIC, detalhando os membros e seus respectivos substitutos legais em caso de afastamentos, de forma a garantir maior alinhamento estratégico com a Alta Administração do Tribunal e fortalecer a participação dos gestores estratégicos na condução da governança de TIC, foi apresentada a minuta de resolução (id. 8504667, p. 1-2), que propõe a alteração do art. 8º da Resolução TRE-RO nº 17/2024, mantendo inalterados os demais dispositivos da norma, preservando a estrutura normativa previamente aprovada, com as seguintes diretrizes:

Art. 1º Alterar o art. 8º da Resolução TRE-RO nº 17, de 23 de abril de 2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º O CGOVTIC terá a seguinte composição:

I - o(a) Presidente do TRE-RO, que o presidirá;

II - o(a) Corregedor(a) Regional Eleitoral;

III - o(a) Diretor(a)-Geral;

IV - o(a) Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação;

V - o(a) Secretário(a) de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade;

VI - o(a) Secretário(a) Judiciário e de Gestão da Informação;

VII - o(a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas.

VIII - o(a) Secretário(a) da Corregedoria.

IV - o(a) Assessor(a) Especial da Presidência.

X - o(a) Coordenador(a) de Planejamento, Estratégia e Gestão.

Parágrafo único. Os membros do CGOVTIC serão substituídos em seus afastamentos pelos respectivos substitutos legais.

Verifica-se que a proposta de alteração encontra-se em plena consonância com as normas internas e com a Resolução CNJ nº 370/2021, preservando a estrutura previamente aprovada e assegurando que os procedimentos de governança de TIC sejam executados de forma ordenada, transparente e alinhada às atribuições da Alta Administração do Tribunal.

Assim, a alteração apresentada mostra-se adequada e pertinente ao aprimoramento do processo de governança corporativa de TIC no TRE-RO.

Em razão do exposto, submeto a presente resolução ao conhecimento e deliberação dos eminentes pares, votando pela sua aprovação.

É como voto.

**EXTRATO DA ATA**

INSTRUÇÃO PJe n. 0600107-37.2024.6.22.0000. Origem: Porto Velho/RO. Relator: Desembargador Raduan Miguel Filho. Assunto: Minuta de resolução - Altera a Resolução TRE-RO n. 17, de 23 de abril de 2024, que dispõe sobre os mecanismos de Governança Corporativa de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia. Interessado: Tribunal Regional Eleitoral.

Decisão: Instrução aprovada, por unanimidade, nos termos do voto do relator.

Presidência do Desembargador Raduan Miguel Filho. Presentes o Desembargador Álvaro Kalix Ferro os (as) juízes e juízas membro, Dalmo Antônio de Castro Bezerra, Tânia Mara Guirro, Sérgio William Domingues Teixeira, Taís Macedo de Brito Cunha, Kherson Maciel Gomes Soares e Sandra Maria Correia da Silva. Procurador Regional Eleitoral, Leonardo Trevizani Caberlon.

8ª Sessão Ordinária do ano de 2026, realizada no dia 10 de fevereiro.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600024-50.2026.6.22.0000****PUBLICAÇÃO****: 02/03/2026****EM**

PROCESSO : 0600024-50.2026.6.22.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Porto Velho - RO)

**RELATOR : Relatoria Presidência - Desembargador RADUAN MIGUEL FILHO**

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral de Rondônia

REQUERENTE : SINDICATO DOS SERVIDORES DA POLICIA CIVIL DE RONDONIA

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA****RESOLUÇÃO N. 4/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO PJe n. 0600024-50.2026.6.22.0000 - Porto Velho/RO

Relator: Desembargador Raduan Miguel Filho

Requerente: Sindicato dos Policiais Cíveis do Estado de Rondônia - SINPOL/RO

Eleições parametrizadas. Urnas Eletrônicas. Empréstimo. Previsão legal. Deferimento.

I - O empréstimo de urnas eletrônicas para instituições encontra-se previsto na Resolução TSE n. 22.685/2007 e pode ser deferido quando verificada a viabilidade técnica do apoio e suporte decorrentes do uso do sistema eletrônico.

II - Pedido deferido.

O egrégio TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no exercício das suas atribuições legais, com base na Resolução TRE/RO n. 22.685/2007, que regulamenta a cessão de urnas, por empréstimo, e estabelece outras providências, RESOLVE:

Deferir o pedido de empréstimo de urnas eletrônicas ao Sindicato dos Servidores da Polícia Civil de Rondônia (SINPOL-RO), para realização das eleições sindicais daquela entidade, na forma e quantitativos solicitados no Ofício nº 04/2026/DJ/SINPOL/RO, ficando os eventuais custos operacionais a cargo da entidade demandante.

Porto Velho, 10/02/2026.

Assinado eletronicamente por:

DESEMBARGADOR RADUAN MIGUEL FILHO

Presidente e Relator

**RELATÓRIO**

O SENHOR DESEMBARGADOR RADUAN MIGUEL FILHO: Trata-se de solicitação do Sindicato dos Servidores da Polícia Civil de Rondônia (SINPOL-RO) para empréstimo de 68 (sessenta e oito)